

INTERESSADO: E-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**ASSUNTO: PROCESSO DE PAGAMENTO - PERÍODO 01 a 30/04/2024**

Tendo em vista as obrigações assumidas pelo TC-027/SEME/2021, considerada a medição dos serviços prestados no período de 01 a 30 de abril/2024, em conformidade com os atestes emitidos pelos fiscais das Unidades, ratificados pelo Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos - DGEE, a prestação dos serviços foi avaliada como **PARCIALMENTE A CONTEÚTO/NÃO A CONTEÚTO** nas Unidades CEE VICENTE ITALO FEOLA - VI.Manchester e CEE JOSÉ ERMIRIO DE MORAES - Vila Curuça, haja vista o apontamento de irregularidades no cumprimento das obrigações, consistente em faltas no serviço sem a devida reposição, infração prevista nos subitens das Cláusulas 10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, o que sujeita esta empresa às sanções previstas pelo contrato.

Desta forma, serve a presente para **NOTIFICAR** esta empresa que se encontra sujeita a ser apenada com a aplicação de multa pecuniária, no importe de R\$ 6.178,51 (seis mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), enquadrada a infração, obedecidos os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, no subitem 15.1.12 da Cláusula 15 - DAS PENALIDADES do TC-045/SEME/2021, de acordo com o cálculo elaborado pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DEOF.

Ante o exposto, fica essa empresa intimada, na pessoa do representante legal, a apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com fundamento no artigo 87, § 2o., da Lei 8666/93, a partir do primeiro dia útil da data da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, a ser protocolada na forma eletrônica, através do sistema SEI ou via e-mail, protocolo presencial, na Divisão de Contratos e licitações-DCL-Contratos, situada na Alameda Iraé, 35, Moema/SP ou, via correios, obedecido o prazo legal, esclarecendo que será permitida vistas ao processo, a ser acessado na forma das orientações encaminhadas pelo sistema ao e-mail: m.oliveira@eservicesolucoes.com.br.

Documento: 111106477 | Notificação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 050/2024 - DCL-CONTRATOS**PROCESSO SEI 6019.2024/0002761-4****INTERESSADA: PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.****ASSUNTO: PROCESSO DE PAGAMENTO - PERÍODO 01 a 30/06/2024**

Tendo em vista as obrigações assumidas pelo TC-059/SEME/2020, considerada a medição dos serviços prestados no período de 01 a 30 de JUNHO/2024, em conformidade com os atestes emitidos pelos fiscais das Unidades contempladas pelo ajuste, ratificados pelo Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos - DGEE, onde a prestação dos serviços foi avaliada como **PARCIALMENTE A CONTEÚTO/NÃO A CONTEÚTO** na Unidade MINI BALNEÁRIO GASTÃO MOUTINHO - Mandaqui, face o apontamento de 01 (uma) falta de funcionário sem a devida reposição, o que caracteriza do descumprimento do subitem 3.1, letra "a", da Cláusula 3 do ajuste.

Desta forma, serve a presente para **NOTIFICAR** esta empresa, que se encontra sujeita a ser apenada com a aplicação de multa pecuniária, no importe de R\$ 425,67 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), além do desconto por horas não trabalhadas no importe de R\$ 171,28 (cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos), de acordo com o previsto na CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES, subitem 12.1.4, conforme cálculo elaborado pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DEOF.

Ante o exposto, fica esta empresa intimada, na pessoa do representante legal a, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil da data da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, que poderá ser protocolada na forma eletrônica através do sistema SEI ou via e-mail, protocolo presencial, na Divisão de Contratos e licitações - DCL-Contratos, situada na Alameda Iraé, 35, Moema/SP ou, ainda, via correios, obedecido o prazo legal, esclarecendo que será permitida vistas ao processo, a ser acessado na forma das orientações encaminhadas pelo sistema ao e-mail: fabiano.cedro@paineiras.com.br.

DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS INDIRETOS

Documento: 11124538 | Comunicado

COMUNICADO 325/2024.

DO: DGEE

PARA: Clube da Comunidade Basíleia. O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos Indiretos - DEEI, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o resultado da eleição realizada durante a Assembleia Geral do dia **28/07/2024**.

A atual Diretoria, eleita para o biênio de 2024/2026, ficou assim constituída: Presidente: Alex Alves de Oliveira, Vice-Presidente: Rogério Francisquinho Catharino, Secretário: Rui Portela Batalha de Gois, Primeiro Tesoureiro: Elisangela Aparecida Teixeira Ferreira, Segundo Tesoureiro: Douglas Camilo Bastos, Presidente do Conselho Fiscal : Aline Alves de Oliveira Bastos, Vice-Presidente do Conselho Fiscal: Dirceu Omae, Primeiro Suplente: Marcos Antonio Theodoro, Segundo Suplente: Ezequias Tavares Mota.

Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito**ASSESSORIA JURÍDICA**

Documento: 11120267 | Despacho

INTERESSADO(A): José Sebastião da Silva

ASSUNTO: Restituição de outorga onerosa - Táxi Preto - Decreto Municipal nº 61.929/2022

DESPACHO

I. Em face dos elementos que instruem o presente, especialmente a manifestação do Departamento de Transportes Públicos - DTP e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 61.929/2022, Portaria SMT.SETRAM nº 071/2022, artigo 1º da Portaria Conjunta SMT.SETRAM/SF nº 01/2023 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, observadas as cautelas de praxe, **RECONHEÇO** o direito à **restituição do valor de R\$666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)**, relativo aos valores pagos a título de outorga onerosa - Táxi Preto por **José Sebastião da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 013.xxx.xxx-94.

II. AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor citado no item I deste despacho, atualizado conforme artigo 4º da Portaria Conjunta SMT.SETRAM/SF nº 01/2023, que deverá onerar a dotação orçamentária nº 20.10.26.123.0000.6.837.33909300.00.1.500.9001 do presente exercício.

III. AUTORIZO, em consequência, o pagamento ao requerente do valor especificado no item I, devidamente atualizado.

IV. PUBLIQUE-SE.

V. Encaminhe-se a SMT/DAF/DF para as providências de sua alçada.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Documento: 111069755 | Despacho

INTERESSADO(A): ANTONIO PINTO DE ALMEIDA FILHO

ASSUNTO: Restituição de outorga onerosa - Táxi Preto - Decreto Municipal nº 61.929/2022

DESPACHO

I. Em face dos elementos que instruem o presente, especialmente a manifestação do Departamento de Transportes Públicos - DTP e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 61.929/2022, Portaria SMT.SETRAM nº 071/2022, artigo 1º da Portaria Conjunta SMT.SETRAM/SF nº 01/2023 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, observadas as cautelas de praxe, **RECONHEÇO** o direito à **restituição do valor de R\$ 13.439,18** (treze mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), relativo aos valores pagos a título de outorga onerosa - Táxi Preto, em favor de **ANTONIO PINTO DE ALMEIDA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 100.xxx.xxx-01.

II. AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor citado no item I deste despacho, atualizado conforme artigo 4º da Portaria Conjunta SMT.SETRAM/SF nº 01/2023, que deverá onerar a dotação orçamentária nº 20.10.26.123.0000.6.837.33909300.00.1.500.9001 do presente exercício.

III. AUTORIZO, em consequência, o pagamento ao requerente do valor especificado no item I, devidamente atualizado.

IV. PUBLIQUE-SE.

V. Encaminhe-se a SMT/DAF/DF para as providências de sua alçada.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO

Documento: 111029170 | Ata de Reunião

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV), INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 56.981, DE 10 DE MAIO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.**1. Data, hora e local:**

Reunião Ordinária do Comitê Municipal do Uso de Viário - CMUV, realizada aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 15h, na modalidade virtual, conforme autorização do art. 28 do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

2. Convocação e presença:

Foram convocados todos os membros do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n.º 56.981, de 2016, designados por Portaria pelo Presidente do CMUV, conforme prevê o § 1º do mesmo dispositivo, quais sejam:

- Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM) - Gilmar Pereira Miranda, também presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV);

- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - Luiz Felipe Vidal Arellano;

- Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Luiza Meuchi de Oliveira;

- Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM) - Armando Luís Palmiere;

- Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB) - Alex Campos Silva Gama;

- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB) - José Roberto Kopenhagen;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Silvia Helena da Silva Drumond.

Encontravam-se presentes nesta 41ª Reunião Ordinária do Comitê Municipal do Uso de Viário - CMUV, os seguintes membros:

- Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM) - Gilmar Pereira Miranda, também presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV);

- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - Luiz Felipe Vidal Arellano;

- Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Luiza Meuchi de Oliveira;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Silvia Helena da Silva Drumond;

- Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM) - Tarsila Amaral Fabre (suplente);

- Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB) - Alex Campos Silva Gama.

3. Ordem do dia:

Nesse sentido, deu-se início aos competentes trabalhos.

Assim, o Presidente do Comitê Municipal do Uso do Viário, Sr. Gilmar Pereira Miranda, assessorado e subsidiado pela Secretaria Executiva, cuja competência encontra-se no § 5º, do art. 27, do Decreto Municipal n.º 56.981, de 2016, promoveu o início da reunião ordinária com a leitura de pauta encaminhada conjuntamente com a íntegra do processo SEI, tempestivamente, a todos os membros do CMUV, via correio eletrônico.

Em seguida, o item abaixo relacionado passou a ser discutido pelos membros presentes do CMUV, conforme a seguir especificado:

1. **Minuta de Resolução CMUV**, cuja disponibilização para participação social no portal Participe+, do Governo Aberto, que integra a Secretaria de Governo Municipal (SGM), ocorreu entre os dias 09 e 18 de setembro, objetivando alterar dispositivos das Resoluções CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, nº 16, de 07 de julho de 2017 e nº 17, de 12 de dezembro de 2017, com as seguintes finalidades:

estabelecer o credenciamento anual às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs que exploram o viário paulistano para o transporte remunerado privado individual de passageiros e o compartilhamento de bicicletas (analogicamente ao que se aplica às Operadoras de Tecnologia de Micromobilidade - OTMs); aperfeiçoar o trâmite administrativo dos relatórios de auditoria/asseguração; e aprimorar a obrigação das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs em fornecer os dados atualizados de motoristas e veículos cadastrados e descadastrados à Secretaria Municipal da Fazenda (SF).

No transcorrer da deliberação, o representante da Secretaria Municipal da Fazenda realizou observações em relação ao artigo

4º da minuta, com destaque para a expressa inserção no texto normativo do endereço eletrônico do CMUV para fins de recepção dos relatórios de auditoria, o que fora acolhido. Após, o item da pauta foi unanimemente aprovado pelos presentes.

4. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a 41ª reunião ordinária foi encerrada às 15h30min, lavrando-se esta ata que passa a ser assinada digitalmente pelos membros do CMUV, que registraram presença, e que será posteriormente publicada no diário oficial da municipalidade e no sítio eletrônico oficial do Comitê, na forma prevista no § 2º do art. 27 c.c. art. 29, parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 56.981, de 2016.

Gilmar Pereira Miranda

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM)

Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

Luis Felipe Vidal Arellano

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Tarsila Amaral Fabre (suplente)

Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM)

Alex Campos Silva Gama

Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB)

José Roberto Kopenhagen

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB)

Luiza Meuchi de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)

Silvia Helena da Silva Drumond

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Documento: [111138098](#) | Portaria

PORTARIA CONJUNTA SMT.SETRAM/SF Nº 004 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a inclusão de veículos elétricos no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo.

GILMAR PEREIRA MIRANDA, Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana e **LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO**, Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de subvenção para investimentos na eletrificação da frota e, em especial, o determinado no art. 35 do Decreto Municipal nº 62.147, de 16 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os contratos de concessão assinados em maio de 2019 que tratam do serviço de transporte coletivo público de passageiros de São Paulo e seus eventuais Aditivos;

CONSIDERANDO o procedimento de inclusão de veículos elétricos no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo previsto na Portaria Conjunta SMT.SETRAM / SF nº 02, de 30 de novembro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído procedimento adicional para inclusão de veículos elétricos destinados ao Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de São Paulo.

Art. 2º São participantes do procedimento para inclusão de veículos elétricos destinados ao Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de São Paulo:

I - o Poder Concedente, representado pela Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM);

II - a Secretaria Municipal da Fazenda (SF);

III - a São Paulo Transporte S/A (SPTrans);

IV - as concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de São Paulo;

V - as fornecedoras de veículos elétricos, cujos modelos atendam os testes de conformidade da SPTrans e tenham sido por ela aprovados.

Art. 3º As fornecedoras deverão informar à SPTrans o preço de cada modelo de veículo.

§ 1º Os preços informados pelas fornecedoras deverão ser atualizados a cada 6 (seis) meses em calendário a ser definido e publicado pela SPTrans.

§ 2º A SPTrans deverá dar publicidade aos preços informados pelas fornecedoras.

Art. 4º O preço informado pela fornecedora deverá ser considerado como o preço máximo pelo qual a concessionária poderá adquirir o veículo daquela fornecedora.

Parágrafo Único. A concessionária poderá negociar os termos e condições junto às fornecedoras, o que poderá implicar na redução dos preços originalmente informados.

Art. 5º Somente deverão ser utilizados para formação do preço de referência as notas fiscais de compra dos veículos elétricos adquiridos pelas concessionárias e os preços informados pelas fornecedoras indicadas no inciso V do artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo Único. Os preços de referência deverão ser utilizados para a aplicação de subvenção para investimentos e para composição da remuneração dos concessionários do sistema.

Art. 6º O procedimento descrito nesta portaria não substitui o processo de conformidade dos veículos, sendo este uma pré-condição para a apresentação dos preços pelas fornecedoras.

Art. 7º Somente poderão ser autorizados os pedidos de compra, de que trata esta Portaria, veículos que tenham sido aprovados nos testes de conformidade da SPTrans e estejam vinculados às fornecedoras que possuam informações atualizadas a respeito dos preços.

Art. 8º Os procedimentos dispostos nos artigos 2º a 7º desta Portaria deverão ser instituídos pela SPTrans.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as disposições da Portaria Conjunta SMT.SETRAM/SF nº 02, de 30 de novembro de 2023.

Documento: [111032489](#) | Resolução

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"Altera as Resoluções CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, nº 16, de 07 de julho de 2017 e nº 17, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências."

O Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV, na forma do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, torna público que, em sessão realizada no dia 23 de setembro de 2024,

RESOLVEU:

Art. 1º. O artigo 4º, § 2º, da Resolução CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]

§ 2º. *O credenciamento terá validade até o dia 31 de dezembro do exercício subsequente ao que for deferido, cabendo renovação automática, pelo mesmo período, mediante o preenchimento e envio tempestivo do formulário do Anexo III, salvo descredenciamento voluntário da OTTC ou disposição contrária do CMUV.*

Art. 2º. O artigo 4º, § 4º, da Resolução CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]

§ 4º. *Às operadoras que possuírem o credenciamento em vigor no momento da publicação desta Resolução, considerar-se-á como prazo final o dia 31 de julho de 2025 para pleitearem a sua renovação, sob pena de descredenciamento, a ser deliberado pelo CMUV.*

Art. 3º. O artigo 7º, inciso I, alínea "b", da Resolução CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. [...]

[...]

b) atualizações de cadastros e comunicações de descadastramentos dos motoristas e veículos, diariamente, referentes às ocorrências do dia anterior.

Art. 4º. Acrescenta o § 7º ao artigo 7º da Resolução CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, com a seguinte redação:

Art. 7º. [...]

[...]

§ 7º. *Os relatórios previstos nas Resoluções CMUV nº 30, de 05 de outubro de 2022 e nº 31, de 28 de abril de 2023, após a recepção pelo CMUV no e-mail cmuv.credenciamento@prefeitura.sp.gov.br, serão enviados à*

Secretaria Municipal da Fazenda para conferência e armazenamento.

Art. 5º. O artigo 8º, § 4º, da Resolução CMUV nº 16, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. [...]

[...]

§ 4º. *A Secretaria Municipal da Fazenda deverá disponibilizar consultas públicas em sua página na internet com a indicação atualizada acerca da regularidade de motorista e veículo junto ao CONDUAPP e do CSVAPP, respectivamente.*

Art. 6º. Acrescenta o § 5º ao artigo 8º da Resolução CMUV nº 16, de 07 de julho de 2017, com a seguinte redação:

Art. 8º. [...]

[...]

§ 5º. *As consultas públicas previstas no § 4º deverão estar sempre atualizadas segundo os cadastros de motoristas e veículos, que serão imediatamente baixados a partir dos descadastramentos comunicados pelas OTTCs à Secretaria Municipal da Fazenda.*

Art. 7º. O artigo 4º, § 3º, da Resolução CMUV nº 17, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]

§ 3º. *O credenciamento terá validade até o dia 31 de dezembro do exercício subsequente ao que for deferido, cabendo renovação automática, pelo mesmo período, mediante o preenchimento e envio tempestivo do formulário do Anexo III, salvo descredenciamento voluntário da OTTC ou disposição contrária do CMUV.*

Art. 8º. O artigo 4º, § 4º, da Resolução CMUV nº 17, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]

§ 4º. *Às operadoras que possuírem o credenciamento em vigor no momento da publicação desta Resolução, considerar-se-á como prazo final o dia 31 de julho de 2025 para pleitearem a sua renovação, sob pena de descredenciamento, a ser deliberado pelo CMUV.*

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO		
O presente formulário deverá ser preenchimento pela Operadora de Tecnologia Transporte Credenciada - OTTC que esteja com o seu credenciamento regular e em vigor, visando realizar a sua renovação para o exercício subsequente.		
Dados da Operadora de Tecnologia Transporte Credenciada - OTTC	CNPJ:	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:
EMAIL:	CREDCENCIADA EM:	
Dados da pessoa física responsável legalmente pela Operadora de Tecnologia Transporte Credenciada - OTTC	CPF:	
NOME:	CARGO:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:
EMAIL:	TELEFONE:	
Pelo preenchimento deste formulário, declaro que a OTTC acima qualificada deseja renovar o seu credenciamento para exercer a atividade econômica disciplinada pelo Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, e Resoluções CMUV, afirmando que a operadora mantém os requisitos para tanto exigidos, bem como manifesto a concordância irrevogável e irretroatável com todo o regime jurídico relativo ao transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de São Paulo.		
ASSINATURA:		
DATA:		
Pelo preenchimento deste formulário, declaro que a OTTC acima qualificada deseja renovar o seu credenciamento para exercer a atividade econômica disciplinada pelo Decreto Municipal nº 57.889, de 21 de setembro de 2017, e Resoluções CMUV, afirmando que a operadora mantém os requisitos para tanto exigidos, bem como manifesto a concordância irrevogável e irretroatável com todo o regime jurídico relativo ao compartilhamento de bicicletas em vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.		
ASSINATURA:		
DATA:		

Gilmar Pereira Miranda

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM)

Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

Luis Felipe Vidal Arellano

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Tarsila Amaral Fabre (suplente)

Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM)

Alex Campos Silva Gama

Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB)

José Roberto Kopenhagen

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB)

Luiza Meuchi de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)

Silvia Helena da Silva Drumond

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

SETOR DE PATRIMÔNIO

Documento: [111042206](#) | Despacho Autorizatório

Interessado: Secretaria de Mobilidade e Trânsito

Assunto: Baixa de Bens Patrimoniais

DESPACHO

I - À vista dos elementos de convicção contidos no presente e nos termos da competência delegada pelo artigo 2º, inciso I, alínea a, da **Portaria nº 28/2019-SMT** (doc. sei! [107272973](#)) **AUTORIZO** a baixa definitiva do veículo de chapa patrimonial **001-051195672-9**, marca **FIAT**, modelo **DUC TRANSFORMERS TE**, ano **2008/2009**, placas **EEO-5108**, chassi/série **93W245H3392029844**, motor nº **814043S*1040082***, nos termos do Decreto nº 42.819/03.

II - **PUBLIQUE-SE.**

III - Após, à SMT/PATR para prosseguimento.

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO

Documento: [111035549](#) | Despacho

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2022/0034268

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, na pessoa do Responsável Técnico da Divisão de Transporte Escolar Gratuito - DTEG.

CONTRATADO: MAURICIO ALVES DE SOUZA

Aos 23 de setembro de 2024, na sede do Departamento de Transportes Públicos - DTP, situado na Rua Joaquim Carlos nº 655 - Pari - nesta Capital, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT/SETRAM**, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.155/0001-11, neste ato representado pelo Responsável Técnico de Divisão de Transporte Escolar Gratuito - DTEG, Sr. LADEILDO SANTOS DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.974.503-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.853.618-73, de acordo com a competência delegada por meio da Portaria SMT.SETRAM nº 053, , publicada no DOC de 08/06/2022, doravante designada **CRENCIANTE** e, de outro lado, MAURICIO ALVES DE SOUZA, RG nº 23.372.731-0 e CPF/MF nº 245.554.718-30, residente à RUA JAMES ENSOR, 786, JD NOVO ORIENTE, SÃO PAULO, doravante designado **CRENCIADO**, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTOS

O presente Termo de Rescisão Contratual relativo ao termo nº 2022/0034268, é amparado legalmente nos expressos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que possibilita a rescisão amigável, havendo conveniência para a Administração.

SETOR DE TRANSFERÊNCIA DE ALVARÁ

Documento: [111100365](#) | Despacho deferido

Replicação - Correção do número do Processo Administrativo Publicado no D.O.C. de 24/09/2024 - Pág. 58

6020.2024/0002583-8 - Táxi: alvará de estacionamento - Transferência

DESPACHO DEFERIDO

Interessado

GILMAR LIMA DE SOUSA

Assunto

Transferência do Alvará de Estacionamento nº 031.339-23

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, da Lei Municipal nº 7.329/69 e regulamentações posteriores, **DEFIRO** o

pedido de transferência do Alvará de Estacionamento em questão da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, à DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria nº 114/08, de 05 de maio de 2008;

III- A falta de apresentação da "Declaração de Concordância de Cessão e Transferência dos Direitos Sobre o Alvará de Estacionamento" por meio do endereço eletrônico ntp.tnome@prefeitura.sp.gov.br, com o cumprimento de todas as formalidades exigidas no referido documento ou, a inércia do interessado no comparecimento ao DTP no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Documento: [111080852](#) | Despacho deferido

Replicação - Correção do número do Alvará Publicado no D.O.C. de 18/09/2024 - Pág. 35

6020.2024/0045241-8 - Táxi: alvará de estacionamento - transferência

Prioridade na Tramitação: §3º do Art. 71 da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)

DESPACHO DEFERIDO

Interessado

FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA

Assunto

Transferência do Alvará de Estacionamento nº 031.787-22

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, da Lei Municipal nº 7.329/69 e regulamentações posteriores, **DEFIRO** o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento em questão da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, à DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria nº 114/08, de 05 de maio de 2008;

III- A falta de apresentação da "Declaração de Concordância de Cessão e Transferência dos Direitos Sobre o Alvará de Estacionamento" por meio do endereço eletrônico ntp.tnome@prefeitura.sp.gov.br, com o cumprimento de todas as formalidades exigidas no referido documento ou, a inércia do interessado no comparecimento ao DTP no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Procuradoria Geral do Município

PGM/CGGM/SAF/DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Documento: [108133311](#) | Despacho Autorizatório

PROCESSO nº 6021.2024/0051615-2

DESPACHO nº 627/CGGM/2024

I - Diante dos elementos que instruem o presente, as disposições do Decreto nº 63.124/2024, as atribuições previstas no inciso V do artigo 19 do Decreto 57.263/2016, e da competência estabelecida na Portaria PGM.G nº 24/2017, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho, e da Nota de Liquidação e Pagamentos, onerando a dotação nº 21.10.02.122.3024.2100.3.3.90.14.00, do orçamento vigente, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para fazer face às despesas com diárias de viagens, muitas vezes imprevistas, a serviço desta municipalidade do(a) **Sr(a) Procurador(a) Geral do Município**, ou a quem designar, no exercício de suas funções, referente aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2024**, e a utilização dos meios permitidos excepcionalmente previstos no artigo 8º da Portaria SF nº 77/2019 sem a necessidade de pedido antecipado e fundamentado do responsável por este adiantamento conforme dispõe em seu §1º; com fundamento no artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 10.513/1988; artigos 1º, e 8º do Decreto nº 48.592/2007; no artigo 1º e 2º do Decreto nº 48.743/2007 e na Portaria SF nº 77/2019, em nome da senhora **ROSANA APARECIDA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº **067.871.068-66** e R.F. nº **631.670-1**.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se a seguir a SAF/DC para adoção das providências subsequentes.

PGM/CGGM/SAF/DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Documento: [111179343](#) | Extrato

Processo nº 6021.2024/0058385-2 - Processo CPA nº 2020/78535 - Vinculado ao CPA n.º 2007/40741.Participes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.TERMO DE CONVÊNIO Nº 000.124/2022/CVNatureza: TERMO DE CONVÊNIO Nº 000.124/2022-CV QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO PROVIDÊNCIAS QUANTO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS, COM VISTAS À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA APERFEIÇOAR AS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS, PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA AO PROCESSO JUDICIAL - PROCESSO DIGITAL 2020/78535.Objeto: Pelo presente convênio, a CONVENIENTE se obriga a manter a locação, cedendo a título precário e gratuito, ao CONVENIADO, o imóvel situado na Praça Almeida Junior, nº 72, no Município de São Paulo/SP, com 8.137,44 m2, compreendendo 44 conjuntos de escritório e áreas comuns, inclusive vagas de garagem (duas por conjunto), denominado "Edifício Imperial Offices", com o registro das matrículas do imóvel do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com a finalidade de ocupação das dependências pelo Fórum das Execuções Fiscais do Município de São Paulo, sendo o imóvel uma ocupação continuada, originada no Convenio firmado entre as mesmas partes em 03/04/2007 (substituído pelo Convênio de igual teor de nº 032/2014 de 27/03/2014), formalizada no Termo de Contrato nº 005/2007-SNJ, lavrado em 15/06/2007, e que perdura, por sucessivas prorrogações, até a presente data.Data de Assinatura: 05/09/2024Vigência: 05 anosConvênio: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Doutora MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ - Procuradora Geral do MunicípioConvênio: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Doutor FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Desembargador Presidente

Íntegra do Convênio doc. SEI: [111173218](#)

PGM/CGGM/SAF/DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Documento: [111096523](#) | Despacho

Processo: 6021.2018/0007039-0.

Interessado: Prefeitura do Município de São Paulo.

Assunto: Plano de Pagamento de Precatórios da PMSP/2024 dentro do Regime Especial. Pagamento de precatórios no mês de setembro/2024.

D E S P A C H O nº 653/2024-PGM.CGGM

I- Em face dos elementos que instruem o presente, à luz do disposto nas Emendas Constitucionais nº 62/2009, nº 99/2017 e 109/2021, bem como nos Decretos Municipais nºs 51.105/2009, 55.880/2015, 58.070/2018, 59.148/2019 e 63.124/2024, da manifestação da Divisão de Orçamento e Gestão no doc. 111095909, da competência atribuída pelo artigo 19 incisos IV e V do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho e das Notas de Liquidação e Pagamento no valor total de R\$ 310.217.465,96 (trezentos e dez milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para o pagamento de precatórios no Regime Especial no mês de setembro/2024, relativas ao Plano de Pagamento de Precatórios de 2024, e nos termos dos parágrafos 6º e 8º do artigo 97, bem como do artigo 101, ambos do ADCT da Constituição Federal, onerando as seguintes operações especiais, conforme seguem:

28.21.28.846.0000.0.034.3.1.90.91.00.00.1.500.9001.0 - R\$ 70.347.641,27 (Setenta milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos);

28.21.28.846.0000.0.034.3.1.90.91.00.11.1.757.1510.0 - R\$ 180.928.489,94 (cento e oitenta milhões, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

28.21.28.846.0000.0.035.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0 - R\$ 10.421.952,91 (dez milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos);

28.21.28.846.0000.0.035.3.3.90.91.00.11.1.757.1510.0 - R\$ 26.804.160,62 (vinte e seis milhões,oitocentos e quatro mil, cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos);

28.21.28.846.0000.0.035.4.4.90.91.00.00.1.500.0003.1 - R\$ 6.079.426,02 (seis milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos);

28.21.28.846.0000.0.035.4.4.90.91.00.11.1.757.1510.0 - R\$ 15.635.795,20 (quinze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Total = R\$ 310.217.465,96

II- Publique-se.